



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS N.º 006/2021.

“Dispõe sobre o funcionamento das atividades da OAB/MS diante da edição do Decreto Municipal n. 14.682/2021 e dá outras providências.”

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta data, a partir de reunião extraordinária realizada com a Diretoria da Seccional, *“ad referendum”*

CONSIDERANDO a vigência do **Decreto Municipal n. 14.682/2021** e diante da necessidade de adoção de medidas efetivas de prevenção, controle e contenção da disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do MS, com o escopo de preservar a vida e a saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento operacional da OAB/MS, quanto ao atendimento contingencial a ser prestado à advocacia sul-mato-grossense frente ao atual cenário de calamidade pública nacional, **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar o não funcionamento da OAB/MS (Sede, salas, Subseções, coworking e sede campo), CAAMS, ESA/MS e TED-OAB/MS entre os dias **22.03.2021** a **26.03.2021**, podendo o período ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Parágrafo único: Durante o período mencionado no caput, eventual atendimento ao público externo dar-se-á, exclusivamente de maneira remota.

Art. 02º Disponibilizar canais de comunicação (*telefones e e-mails*) à Advocacia e sociedade sul-mato-grossense para reportarem e solicitarem o que de direito.

Parágrafo único: As informações referentes aos canais mencionados no caput ficarão disponíveis no sítio eletrônico desta Seccional. (<http://oabms.org.br/>);

Art. 3º Dispensar os colaboradores da OAB/MS do trabalho presencial pelo período mencionado no Art. 1º, permanecendo em regime de plantão para atendimento remoto apenas os Departamentos inframencionados;



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

Gabinete da Presidência	Departamento Financeiro	Departamento de Protocolo
Gabinete da Secretaria-Geral	Departamento de Inscrição	Departamento de Patrimônio
Departamento de Tecnologia da Informação		SOS PRERROGATIVAS

Art. 4º Suspender os prazos prescricionais e processuais dos processos disciplinares e administrativos internos da OAB/MS, pelo período mencionado no Art. 1º.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande/MS, 19 de março de 2021.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS